



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	/2025
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas fornecidas a famílias vulneráveis.
VALOR:	R\$ 79.881,30
Responsável pelo ETP	GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas fornecidas a famílias vulneráveis.

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento contínuo de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade. A contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas se faz necessária para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993). A aquisição visa garantir o direito à alimentação, promovendo a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de risco, e compõe uma das ações essenciais de caráter emergencial, assistencial e continuado no atendimento às demandas sociais do município. Visando à economicidade, celeridade e fortalecimento da economia local, foi adotado o critério de restrição à contratação de fornecedores estabelecidos no município, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), especialmente quando demonstrado que a medida atende ao interesse público de forma mais eficaz. Para assegurar a competitividade e o respeito aos princípios da administração pública, foram solicitados três orçamentos distintos de fornecedores locais, todos regularmente estabelecidos no município, com comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e compatibilidade de preços com os praticados no mercado. A escolha do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a administração, observando critérios de menor preço, qualidade dos produtos e capacidade de entrega imediata, fatores essenciais para garantir o pronto atendimento às famílias beneficiadas. Diante do exposto, a contratação é plenamente justificada, sendo essencial para a



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

manutenção das ações socioassistenciais do município e para a promoção do bem-estar da população em situação de vulnerabilidade.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

A ausência do Plano Anual de Contratação no Estudo Técnico Preliminar é justificável de acordo com o artigo 18 § 2º da lei 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser entregue na seguinte data: As cestas solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias a contar da ordem de entrega. As cestas devem ser entregues embaladas individualmente, em embalagem resistente, segura e de fácil transporte, devidamente identificadas como - Cesta Básica – Assistência Social..

A definição do prazo de entrega em 5 dias leva em consideração a urgência e a necessidade imediata de assistência alimentar para a população atendida pela Assistência Social.

A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) local(is): Centro de Referência da Assistência Social - CRAS: Avenida Paraná nº, 819

2 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Considerando que o valor da contratação não representa montante de grande vulto e que o objeto possui baixa complexidade, sendo amplamente ofertado por diversas empresas do setor, não será permitida a participação de consórcios nesta contratação, uma vez que tal exigência não se justifica diante da capacidade individual dos potenciais fornecedores em atender plenamente às necessidades da Administração.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Consta a designação dos Responsáveis no Documento de Formalização de demanda (DFD)

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

Será adotado procedimento licitação na modalidade pregão

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma Eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, atendendo aos princípios da lei 14133, que preconiza a utilização de meios eletrônicos para garantir transparência, agilidade e eficiência nos processos de contratação pública. Essa modalidade permite maior controle e segurança nas etapas do certame, garantindo a lisura e a igualdade de condições entre os participantes.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que será utilizada no momento da efetivação da contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO - (movimento 1.2 do processo) na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO (movimento 1.2)

7 BENEFÍCIO MPE'S

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

Neste caso, a aplicação de itens ou cotas reservadas à ME ou EPP não é possível devido ao limite estabelecido pela lei complementar 123/2006 para a adjudicação por grupo, que excede o valor de 80.000,00.

8 ADJUDICAÇÃO

☒ por grupo

A adjudicação por grupo é justificada no processo de contratação para aquisição de bens de consumo como fornecimento de cestas básicas, devido à necessidade de garantir a uniformidade e qualidade dos produtos, bem como facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

9 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

10 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

12 DISPOSIÇÕES ACERCA DE LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

Haverá preferência local. Justificativa:

A preferência local para o fornecimento de cestas básicas pode ser justificada pela necessidade de priorizar fornecedores que estejam mais próximos da região atendida. Isso se deve ao fato de que a logística de entrega das cestas básicas pode ser mais eficiente e econômica quando os fornecedores estão localizados nas proximidades, reduzindo custos com transporte e prazos de entrega.

Além disso, ao restringir geograficamente a participação do certame, é possível garantir que os fornecedores locais tenham um impacto positivo na economia



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

da região, gerando empregos e contribuindo para o desenvolvimento local. Dessa forma, a preferência local para o fornecimento de cestas básicas não apenas beneficia a eficiência logística, mas também promove a sustentabilidade econômica e social da comunidade atendida.

13 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato	Contratado	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ou na ata de registro de
preços.

14 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

15 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por até 2 anos

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A justificativa para a contratação fundamenta-se na análise de históricos de consumo relacionados aos itens demandados, considerando dados concretos de períodos anteriores, especialmente a frequência de uso em um exercício anual, bem como sazonalidades específicas. Este levantamento visa garantir que as quantidades estimadas sejam suficientes para atender às demandas previstas, minimizando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Após diligências, não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Em resumo: As quantidades de fornecimento de cestas básicas a serem adquiridas foram definidas em razão do Mapa Comparativo de Preços, documentado através de Mapa Comparativo de Preços, conforme artigo 40 inciso III da lei 14.133/2021.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Mapa Comparativo de Preços, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, caput e §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a realização de levantamento de mercado é facultativa e deve ser promovida apenas quando necessária para identificar soluções técnicas ou operacionais alternativas para o atendimento da necessidade administrativa. No presente caso, a contratação refere-se a bem ou serviço classificado como comum, de características padronizadas e amplamente conhecidas, cuja solução é evidente e diretamente identificável, dispensando a necessidade de análise exploratória de alternativas técnicas, operacionais ou de modelos de execução. A definição do objeto decorre de necessidade usual da Administração Pública e não apresenta complexidade que justifique investigação de soluções disponíveis no mercado, sendo suficiente a caracterização técnica básica realizada no Termo de Referência. Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, a padronização da solução e a inexistência de alternativas relevantes a serem analisadas, justifica-se a não realização do levantamento de mercado, nos termos da legislação aplicável, privilegiando a eficiência e a economicidade do procedimento.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sobre a estimativa do valor da contratação, vide DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP), constante do processo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o fornecimento de cestas básicas para o Município de Diamante do Norte envolve a fase de Implementação e Execução, com a contratação de fornecedores qualificados para garantir a entrega dos produtos de forma eficiente e dentro dos padrões estabelecidos. As atividades incluem a realização do pregão, a assinatura do contrato e o acompanhamento da entrega das cestas. A justificativa técnica e econômica está na necessidade de garantir a segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação, fornecimento de cestas básicas, não é um objeto parcelado. Isso se deve à natureza do objeto, que não demanda divisibilidade em lotes, à capacidade de mercado para atender a demanda integral, à ausência de economias de escala significativas, à baixa complexidade administrativa e aos baixos riscos envolvidos na contratação integral do fornecimento das cestas básicas.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir o direito à alimentação e promover a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do fornecimento contínuo de cestas básicas, assegurando a competitividade, qualidade dos produtos e capacidade de entrega imediata, conforme especificações do Termo de Referência e diretrizes do SUAS e da LOAS.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. O fiscal e o gestor contratual serão selecionados quando da formalização da demanda, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do ato de nomeação. Se necessário, os servidores designados para fiscalização e gestão do contrato serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Por se tratar de registro de preços, eventuais contratações correlatas e interdependentes serão analisadas por ocasião do contrato.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta a responsabilidade ambiental da empresa contratada em garantir a correta destinação dos resíduos gerados durante a produção e distribuição das cestas básicas, bem como a adoção de práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, visando a redução do impacto ambiental. Além disso, a empresa deve estar preparada para lidar com possíveis incidentes ambientais que possam ocorrer durante a execução do



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

contrato, adotando medidas de mitigação e recuperação ambiental, conforme exigido pela legislação vigente.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de registro de preços para a possível futura contratação da solução de aquisição de bens de consumo, através de licitação na modalidade pregão, pelo Município de Diamante do Norte. A viabilidade custo/benefício da contratação se mostra favorável, considerando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação e a conformidade com a Lei 14.133. A utilização do registro de preços possibilitará a obtenção dos produtos necessários de forma mais eficiente e econômica, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

Diamante do Norte, 03 de junho de 2025

GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA

Matrícula nº 325

**Responsável pela elaboração
do Estudo Técnico preliminar**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD80-305A-33DE-BECD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 03/06/2025 14:12:47

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/CD80-305A-33DE-BECD>